



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 133/91, de 11 de abril de 1991.

Dispõe sobre a celebração de  
Convênio com a Associação de  
Moradores do Conjunto Iguatu-  
AMCI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de  
suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin  
te Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au  
torizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Con-  
junto Iguatu - AMCI.

Art. 2º - O objeto do presente convênio tem a finalida  
de de repassar recursos no valor de Cr\$ 349.690,00 (trezentos e  
quarenta e nove mil, seiscentos e noventa cruzeiros), que deverá  
ser repassado em 04 (quatro) parcelas iguais de Cr\$ 87.422,50 (oi  
tenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e cinquen  
ta centavos), destinados a conclusão de um galpão industrial, onde  
funcionará a sede da Associação de Moradores do Conjunto Iguatu -  
AMCI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 11 de abril de 1991.

  
Valdeci Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal em exercício.